


Núcleo de Estudos e  
Pesquisas do Senado



**RATEIO DO FPE : Avaliação  
de Impacto e de Viabilidade  
Legislativa das Propostas  
Aventadas**

C. Alexandre A. Rocha

Textos para Discussão

**102**

Setembro/2011

## SENADO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL

Doris Marize Romariz Peixoto – Diretora Geral

### CONSULTORIA LEGISLATIVA

Paulo Fernando Mohn e Souza – Consultor Geral

### CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS

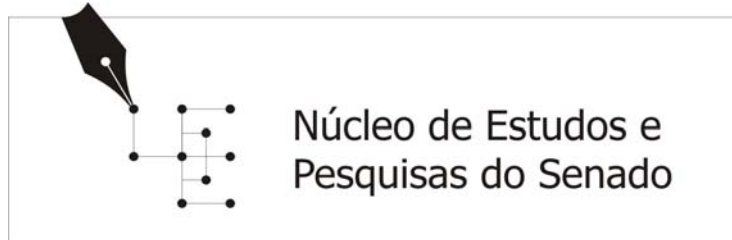
Orlando de Sá Cavalcante Neto – Consultor Geral

### NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Fernando B. Meneguim – Diretor

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial do Senado Federal.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.



Criado pelo Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2011, o Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado Federal tem por missão organizar, apoiar e coordenar projetos de estudos e pesquisas que visem à produção e à sistematização de conhecimentos relevantes para o aprimoramento da atuação do Senado Federal.

Contato:

[nepsf@senado.gov.br](mailto:nepsf@senado.gov.br)

URL: [www.senado.gov.br/conleg/nepsf1.html](http://www.senado.gov.br/conleg/nepsf1.html)

ISSN 1983-0645

# **RATEIO DO FPE: AVALIAÇÃO DE IMPACTO E DE VIABILIDADE LEGISLATIVA DAS PROPOSTAS AVENTADAS**

*C. Alexandre A. Rocha*<sup>1</sup>

## **RESUMO:**

Em 24 de fevereiro de 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade, sem a pronúncia da nulidade, dos dispositivos da Lei Complementar nº 62, de 1989, que disciplinam o rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2012. Como os coeficientes em vigor são fixos, o STF entendeu que eles não promovem o equilíbrio socioeconômico entre os estados, como requerido pela Constituição Federal. Portanto, o Congresso Nacional precisará pronunciar-se brevemente acerca do futuro desse fundo. No intuito de oferecer subsídios para a tarefa a frente, este trabalho analisa o impacto sobre as finanças públicas estaduais das proposições que já estão tramitando no âmbito do Congresso Nacional, bem como de duas outras propostas consideradas na literatura especializada. Adicionalmente, também será avaliada a viabilidade legislativa dos cenários analisados em termos do potencial de votos favoráveis nas duas Casas do Poder Legislativo.

## **PALAVRAS-CHAVE:**

Transferências constitucionais, leis complementares, finanças públicas, federalismo fiscal.

## **ABSTRACT:**

On February 24, 2010, the Brazilian Supreme Court (STF) declared unconstitutional, without pronouncing its immediate nullity, the provisions of the Complementary Law n. 62 of 1989 governing the apportionment of the States and Federal District Participation Fund (FPE), maintaining its validity until December 31, 2012. Since the coefficients in place are fixed, the STF held that they do not promote the socioeconomic rebalance among the states, as required by the Federal Constitution. Therefore, the Congress will soon have to decide the future configuration of the aforementioned fund. In order to provide subsidies to the task ahead, this paper addresses the impact on the finance of the state governments of the legislative proposals already under consideration of the Brazilian National Congress, as well of two other suggestions presented by the specialized literature. Furthermore, it will also evaluate the legislative viability of the scenarios analyzed in terms of the favorable votes potentially available in each chamber of the legislative branch.

## **KEYWORDS:**

Constitutional transfers, complementary laws, public finance, fiscal federalism.

---

<sup>1</sup> Consultor Legislativo do Senado Federal. Mestre em Economia (UnB). O autor agradece os comentários de Cristina Thedim Brandt, Fernando Álvares Correia Dias e Paulo Springer de Freitas. Naturalmente, os erros e omissões remanescentes permanecem sendo de sua inteira responsabilidade



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	7
I. AS PROPOSIÇÕES .....	8
I.1. PLP 50/1999 .....	9
I.2. PLP 565/2010 .....	11
I.3. PLS 192/2011 – COMPLEMENTAR E PLP 582/2010.....	11
I.4. PLS 289/2011 – COMPLEMENTAR .....	14
II. OS RESULTADOS .....	17
CONCLUSÕES .....	24
BIBLIOGRAFIA .....	26
ANEXO .....	27

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: PLP 50/1999 .....	10
FIGURA 2: PLP 565/2010 .....	11
FIGURA 3: PLS 192/2011 – COMPLEMENTAR & PLP 582/2010.....	12
FIGURA 4: PLS 289/2011 – COMPLEMENTAR .....	15

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1: CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSIÇÕES – QUADRO SINTÉTICO .....	8
TABELA 2: FATORES REPRESENTATIVOS DAS ÁREAS PROTEGIDAS .....	13
TABELA 3: COEFICIENTES DO FPE.....	19
TABELA 4: COEFICIENTES NOVOS <i>vis-à-vis</i> COEFICIENTES ATUAIS – VARIAÇÃO PERCENTUAL.....	20
TABELA 5: COEFICIENTES NOVOS <i>vis-à-vis</i> COEFICIENTES ATUAIS – DIFERENÇAS ABSOLUTAS.....	21
TABELA 6: MATRIZ DE CORRELAÇÕES .....	22
TABELA 7: VIABILIDADE LEGISLATIVA – VOTAÇÃO POTENCIALMENTE FAVORÁVEL.....	23
TABELA A.1: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	29
TABELA A.2: PARTICIPAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO .....	31
TABELA A.3: FATOR “TERRAS INDÍGENAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO” .....	32
TABELA A.4: PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES ATENDIDOS (2009).....	33
TABELA A.5: FATORES “POPULAÇÃO” E “INVERSO DA RENDA <i>PER CAPITA</i> ” .....	34
TABELA A.6: COEFICIENTES DO PLP 50/1999 .....	35
TABELA A.7: COEFICIENTES DO PLP 565/2010.....	36
TABELA A.8: COEFICIENTES DO ANEXO II DO PLS 192/2011 – COMPLEMENTAR .....	37
TABELA A.9: COEFICIENTES DO PLS 192/2011 – COMPLEMENTAR.....	38
TABELA A.10: COEFICIENTES DO PLS 289/2011 – COMPLEMENTAR.....	40

# RATEIO DO FPE: AVALIAÇÃO DE IMPACTO E DE VIABILIDADE LEGISLATIVA DAS PROPOSTAS AVENTADAS

## INTRODUÇÃO

Em 24 de fevereiro de 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF), em resposta às Ações Diretas de Inconstitucionalidade n<sup>os</sup> 845, 1.987, 2.727 e 3.243,<sup>2</sup> declarou a inconstitucionalidade, sem a pronúncia da nulidade, do art. 2º e do Anexo Único da Lei Complementar (LC) nº 62, de 1989, mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2012. Trata-se dos dispositivos que disciplinam o rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). À luz dessa decisão, novos critérios para o citado rateio estão sendo considerados no âmbito do Congresso Nacional. Atualmente, tramitam três projetos de lei complementar na Câmara dos Deputados (PLP) e dois no Senado Federal (PLS Complementar), dois deles idênticos. As proposições em questão são as seguintes:

- a) PLP nº 50, de 1999, que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, estabelecendo novos critérios de rateio do FPE;
- b) PLP nº 565, de 2010, que altera o art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências;
- c) PLS nº 192, de 2011 – Complementar, e PLP nº 582, de 2010, que estabelecem normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE;<sup>3</sup>
- d) PLS nº 289, de 2011 – Complementar, que altera o art. 2º e acrescenta os arts. 2ºA e 2ºB à Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para dispor sobre critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, e dá outras providências.

O presente trabalho pretende mapear o impacto e a viabilidade legislativa dessas e de duas outras propostas consideradas na literatura especializada (Mendes, 2011; e Rocha, 2010a). Com esse intuito, calcular-se-ão os coeficientes de participação de cada ente

---

<sup>2</sup> Ajuizadas, respectivamente, pelas seguintes Unidades da Federação: (i) Rio Grande do Sul; (ii) Mato Grosso e Goiás; (iii) Mato Grosso; e (iv) Mato Grosso do Sul.

<sup>3</sup> Apresentados pela parlamentar Vanessa Grazziotin, do Amazonas, no exercício do mandato de Senadora e, antes disso, de Deputada.

no rateio do FPE com base nos critérios aventados, identificar-se-ão os ganhadores e perdedores e apurar-se-á a votação potencial de cada cenário.

## I. AS PROPOSIÇÕES

As cinco proposições que ora tramitam no Congresso Nacional diferem de várias maneiras. Duas pretendem disciplinar o rateio do FPE, de modo genérico, a partir do exercício seguinte ao da sua aprovação, enquanto as três demais estabelecem datas específicas para tanto: 1º de janeiro de 2012 e 1º de janeiro de 2013. Três prevêem revisões anuais dos coeficientes correspondentes, enquanto duas propõem revisões decenais. Duas empregam o critério regional na fixação dos coeficientes e uma fixa regras de transição para a passagem da situação atual para a proposta. A quantidade de variáveis adotadas varia entre o mínimo de uma e o máximo de oito, como detalhado nos tópicos I.1 a I.4. Somente em um caso (talvez dois) a votação potencial<sup>4</sup> nas duas Casas do Poder Legislativo supera o quórum mínimo requerido para a aprovação de projetos de lei complementar.<sup>5</sup> A estruturação de variáveis em classes, às quais estão associados fatores que devem ser, estes sim, usados nos cálculos, está presente em dois projetos, os mesmos que, coincidentemente, incluem entre as suas variáveis o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Todas essas características estão sintetizadas na Tabela 1:

**TABELA 1: CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSIÇÕES – QUADRO SINTÉTICO**

PROPOSIÇÃO	INÍCIO	REVI-SÃO	REGIONA-LIZAÇÃO	TRANSI-ÇÃO	VARIÁ-VEIS	APROVAÇÃO POTENCIAL			CLAS-SES	IDH
						CD	SF	CN		
PLP 50/99	1º jan. seguinte	Anual	S	N	3	S	S	S	N	N
PLP 565/10	1º jan. seguinte	Anual	N	N	1	N	S	N	N	N
PLS 192/11 – Complementar / PLP 582/10	1º jan. 2012	Decenal	N	N	4	?	S	?	S	S
PLS 289/11 – Complementar	1º jan. 2013	Anual	S	S	8	N	S	N	S	S

**Fonte:** elaborado pelo autor.

**Nota:** (?) proposições cujo potencial de aprovação muda conforme as suas possíveis interpretações, como explicado no tópico I.3.

<sup>4</sup> Supõe-se que todos os deputados e senadores oriundos de estados beneficiados por uma dada proposta votariam pela sua aprovação e vice-versa no caso dos estados prejudicados.

<sup>5</sup> Maioria absoluta, cfe. o art. 69 da Constituição Federal.



As semelhanças existentes, a seu tempo, podem encobrir diferenças significativas. O PLS 192/2011 – Complementar e o PLP 582/2010, p. ex., não fixam regras transitórias para a implementação da nova sistemática, mas as prevêm para as revisões decenais – com duração de cinco anos no caso da primeira, em 2022, e de três anos em todas as demais. O critério regional também muda: o PLP 50/1999 repete o critério contido no art. 2º da LC 62/1989 (*i.e.*, 85% para as regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte, e 15% para as regiões Sudeste e Sul), enquanto o PLS 289/2011 – Complementar desmembra a região Centro-Oeste, com o Distrito Federal passando a compor o segundo agrupamento, embora mantendo os percentuais originais. Em relação às variáveis estruturadas em classe, observa-se uma alternância: o PLS 192/2011 – Complementar e o PLP 582/2010 usam esse artifício no caso das áreas protegidas, mas não no caso dos dados estaduais de renda e população, enquanto o PLS 289/2010 procede de maneira inversa, reprimando, inclusive, as classes definidas na Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Esses mesmos projetos tratam diferentemente o IDH, com os dois primeiros prevendo que seu cálculo será efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquanto o último atribui esse encargo ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), embora se trate de indicador formatado e apurado, diretamente ou mediante convênio firmado a seu critério, por um organismo internacional, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

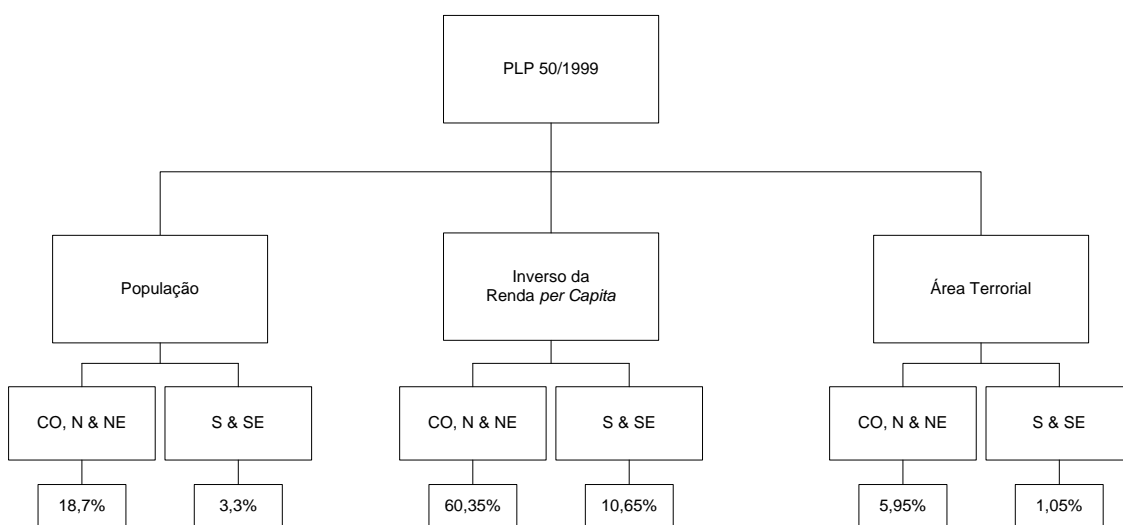
O detalhamento das variáveis empregadas por cada proposição explicitará mais algumas diferenças.

### **I.1. PLP 50/1999**

O PLP 50/1999 é de autoria do ex-Deputado Wilson Santos, do Mato Grosso. Embora antigo, o projeto continua tramitando por estar apensado a vários outros e por contar com manifestação de um dos colegiados da Câmara. Efetivamente, consta como pronto para ser apreciado pelo Plenário daquela Casa, mas o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), aprovado em dezembro de 2005, é por sua rejeição por má técnica legislativa. Impõe-se notar, entretanto, que o seu conteúdo retoma princípios consagrados no CTN, como o uso das variáveis área, renda e população, mas sem usar classes para estruturar as duas últimas – característica bastante louvável à luz dos problemas suscitados por esse artifício, como mostra Rocha (2010b). Convém frisar que os

dados sobre população e renda são justamente aqueles empregados no rateio da parcela do Fundo de Participação dos Municípios destinado às capitais (FPM–Capitais) e aos municípios populosos (Reserva do FPM).

As inovações introduzidas pelo projeto em comento são duas: a participação de cada variável no montante a ser rateado pelo FPE difere daquele previsto no CTN<sup>6</sup> e o critério regional influencia os resultados de cada variável, em vez de incidir tão-somente sobre o resultado final. A figura a seguir ilustra o rateio proposto:



Textualmente, as variáveis empregadas e as respectivas participações no rateio do FPE são as seguintes:

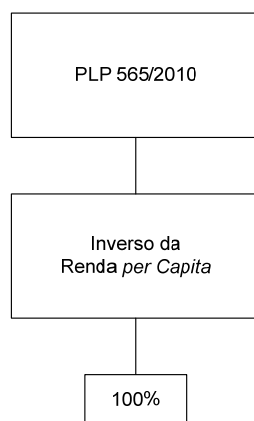
1. proporcional à população (22% do total):
  - a) 18,7% para Centro-Oeste, Nordeste e Norte;
  - b) 3,3% para Sudeste e Sul;
2. inversamente proporcional à renda *per capita* (71% do total):
  - a) 60,35% para Centro-Oeste, Nordeste e Norte;
  - b) 10,65% para Sudeste e Sul;
3. proporcional à área territorial (7% do total):
  - a) 5,95% para Centro-Oeste, Nordeste e Norte;
  - b) 1,05% para Sudeste e Sul.

<sup>6</sup> No art. 88 do CTN, revogado tacitamente, o FPE divide-se em 5% distribuídos proporcionalmente à área territorial e 95% distribuídos proporcionalmente ao resultado da multiplicação dos fatores representativos da população e do inverso da renda *per capita*.

Evidentemente, a influência do critério regional sobre cada variável não modifica o rateio final: 85% para as regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte, e 15% para as regiões Sudeste e Sul.

## **I.2. PLP 565/2010**

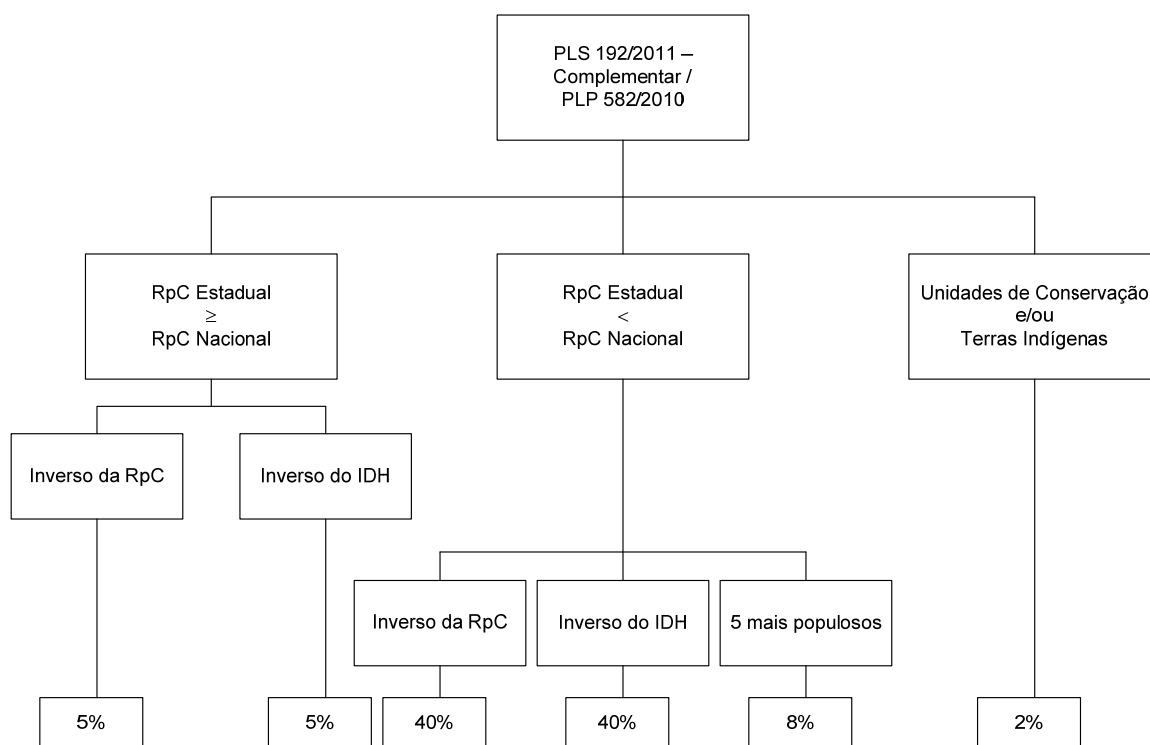
O PLP 565/2010 é o mais simples das cinco proposições consideradas, pois o rateio é dado pela participação percentual de cada ente no somatório de todos os coeficientes representativos do inverso da renda *per capita*. Como a variável adotada não aparece estruturada em classes, conclui-se que o fator representativo é o valor da própria variável. A figura a seguir evidencia a simplicidade da proposição.



Destaque-se que o projeto não contém qualquer medida de escala. Dessa forma, dois entes com a mesma renda *per capita*, ainda que com áreas e populações bastante diferentes, terão a mesma participação no rateio do FPE.

## **I.3. PLS 192/2011 – COMPLEMENTAR E PLP 582/2010**

O PLS 192/2011 – Complementar e o PLP 582/2010 introduzem a variável ambiental e indígena no rateio do FPE e substituem o critério regional pelo critério da diferença entre as rendas *per capita* nacional e estadual, atribuindo-se tratamento preferencial aos entes com rendas menores. Os critérios propostos estão ilustrados na figura a seguir:



Nota: “RpC” → renda *per capita*.

De modo mais detalhado, os critérios são os seguintes, juntamente com as respectivas participações no montante a ser rateado:

1. aos entes com renda *per capita* inferior à média nacional;
  - a) 40% pelo inverso da renda *per capita* multiplicada pela renda *per capita* nacional;
  - b) 40% pelo inverso do IDH do ente multiplicado pelo IDH nacional;
  - c) 8%, em partes iguais, aos cinco entes mais populosos;
2. aos entes com renda *per capita* igual ou superior à média nacional;
  - a) 5% pelo inverso da renda *per capita* multiplicada pela renda *per capita* nacional;
  - b) 5% pelo inverso do IDH do ente multiplicado pelo IDH nacional;
3. 2% aos entes que abriguem unidades de conservação da natureza (UCs) ou terras indígenas demarcadas (TIs), obedecida a participação máxima de 10% na partilha.

Em relação ao terceiro critério (*i.e.*, presença de UCs ou de TIs), a Tabela 2 reproduz o conteúdo do Anexo I do projeto:

**TABELA 2: FATORES REPRESENTATIVOS DAS ÁREAS PROTEGIDAS**

CATEGORIA DO ENTE, SEGUNDO PERCENTUAL DE SUA ÁREA OCUPADA POR UCs OU TIs	FATOR*
até 5%	1
acima de 5% até 10%	2
acima de 10% até 15%	3
acima de 15% até 20%	4
acima de 20% até 25%	5
acima de 25% até 30%	6
acima de 30%	7

**Fonte:** PLS 192/2011 – Complementar e PLP 582/2010, Anexo I em ambos os casos.

**Nota:** (\*) Substituiu-se a expressão “coeficiente” pela expressão “fator” por uma questão de consistência com o restante deste texto.

Considerando-se as áreas discriminadas nas Tabelas A.1 e A.2 (*vide* Anexo), os fatores correspondentes constam da Tabela A.3 (*ibid.*). Coincidentemente, o somatório de todos os fatores é igual a cem. Dessa forma, a participação percentual de cada ente no citado somatório é dada pelo valor do próprio fator. Ressalte-se, porém, que os dados sobre as UCs, informados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), apresentam problemas de superposição. A área protegida do Distrito Federal, p. ex., é maior que 100% da área total. A essa inexatidão impõe-se somar o caráter incompleto do cadastro disponível. Assim, os dados em questão, na sua acepção mais ampla, não parecem adequados à finalidade perseguida. Uma solução possível seria limitar o cálculo às áreas federais, que não apresentam superposições, ou à combinação dessas com as áreas estaduais, concluída a depuração requerida.

Outro aspecto relevante acerca da variável ambiental e indígena é o rateio da fração que lhe cabe por meio não das áreas propriamente ditas, mas sim das suas participações percentuais no território de cada estado. Assim, entes com percentuais semelhantes receberão os mesmos valores, ainda que as áreas subjacentes sejam bastante diferentes. Pernambuco e Sergipe, p. ex., têm 5,42% e 5,37% das suas áreas ocupadas por UCs e TIs, respectivamente. Com isso, a última tabela atribui a ambos o fator 2 (ou, por fortuita coincidência, 2% do montante destinado à variável ora considerada). Em termos absolutos, contudo, as áreas protegidas são 5,33 mil Km<sup>2</sup> e 1,18 mil Km<sup>2</sup>, na mesma ordem. Dessa forma, o Km<sup>2</sup> sergipano valerá 4,5 vezes mais que o pernambucano.

Também há a questão do limite de 10% para a participação máxima de um ente no montante a ser partilhado tendo como base a variável ambiental e indígena. Tal como estão definidos os fatores representativos dessa variável (*i.e.*, variando de 1 a 7) e dado que o seu somatório já está em cem, é praticamente impossível, do ponto de vista

matemático, que algum estado receba mais do que 7% do total, tornando inócuo o limite fixado. Somente uma ampla redefinição das áreas protegidas, que reduzisse o somatório dos fatores mencionados para menos de setenta, poderia tornar efetivo o limite definido.

Os projetos prevêm, ademais, que os dados populacionais e de renda a ser usados nos cálculos devem se referir ao exercício de 2007. Como os coeficientes do FPE serão revistos decenalmente, tem-se que dados anteriores ao censo de 2010 afetarão o rateio do FPE, considerando-se as regras de transição estabelecidas, até 2027.

Em princípio, com exceção dos cálculos relacionados com as UCs e TIs, que respondem por 2% do montante a ser rateado, os demais resultados, pautados pelos dados do exercício de 2007, já estariam consolidados no Anexo II das próprias proposições. Combinando-se os resultados da Tabela A.3 com os do anexo recém-citado, os coeficientes finais serão aqueles identificados, no próximo tópico, como “PLS 192 Anexo” (*vide* Tabela A.8).

No entanto, há uma discrepância entre os resultados obtidos por meio dos critérios constantes no corpo do projeto e aqueles listados no Anexo II. Parece que este último incorpora critérios regionais não explicitados ao longo do texto. A principal diferença reside no coeficiente do Estado de Minas Gerais – substancialmente menor no caso do Anexo II. Neste caso, considerando-se tão-somente os ditames textuais, os coeficientes finais serão aqueles identificados simplesmente como “PLS 192”.

São as diferenças existentes entre os dois conjuntos de resultados (“PLS 192 Anexo” e “PLS 192”) que explicam a dúvida apontada na Tabela 1. Enquanto o primeiro não parece contar com votos suficientes na Câmara, o segundo poderia ser aprovado em ambas as Casas.

#### **I.4. PLS 289/2011 – COMPLEMENTAR**

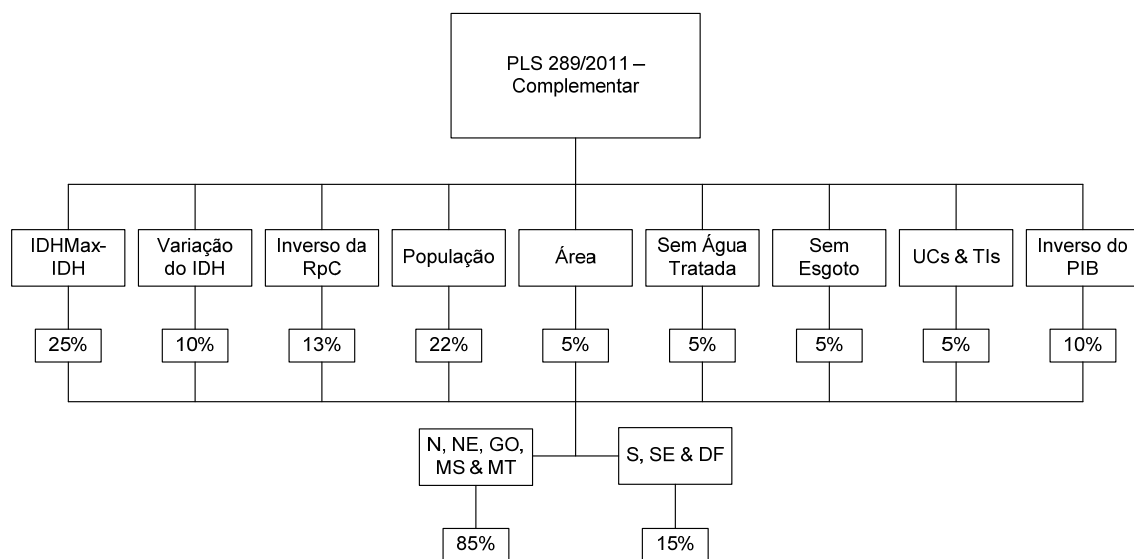
O PLS 289/2011 – Complementar, conforme apontado na sua Justificação, é um dos resultados do Grupo de Trabalho Especial do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal do Conselho Nacional de Política Fazendária. Os critérios propostos, no total de nove (dois deles baseados na mesma variável), são os seguintes, acompanhados das respectivas participações no cômputo global:

1. 25% de acordo com a diferença entre o maior IDH de um ente da Federação e o IDH de cada ente, como proporção do maior IDH;

2. 10% de acordo com a variação decenal do IDH, obedecida a variação mínima de 0%;
3. 13% de acordo com o inverso da renda *per capita*, conforme as classes definidas no art. 90 do CTN;
4. 22% de acordo com o tamanho da população, conforme as classes definidas no art. 89 do CTN;
5. 5% de acordo com a superfície territorial do ente em relação ao total nacional;
6. 5% de acordo com o coeficiente de atendimento domiciliar de água tratada, definido como a proporção de domicílios não atendidos;
7. 5% de acordo com o coeficiente de cobertura de esgoto domiciliar, definido como a proporção de domicílios não cobertos;
8. 5% de acordo com a proporção de unidades de conservação e áreas indígenas em relação à superfície territorial de cada ente;
9. 10% de acordo com a proporção inversa do produto interno bruto (PIB), obedecida a participação máxima de 10% na partilha, com o restante redistribuído entre os demais entes.

Adicionalmente, dever-se-á destinar 85% do FPE às regiões Nordeste e Norte e aos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, cabendo os 15% restantes às regiões Sudeste e Sul e ao Distrito Federal. Trata-se, como assinalado anteriormente, de uma mudança em relação ao atual critério de regionalização, no qual o Centro-Oeste como um todo é equiparado às duas primeiras regiões citadas.

A figura a seguir resume o conjunto de critérios adotados pelo projeto em comento. Destaque-se que, diferentemente do PLP 50/1999, o critério regional incide sobre o resultado final de todos os cálculos em vez de afetar cada critério.



São dados com origens e graus de confiabilidade variados. Há as questões do IDH, concebido pelo PNUD, e das áreas protegidas, com suas superposições e lacunas cadastrais, já examinadas. Também há o uso de variáveis (população e renda) estruturadas em classes (*vide* Tabela A.5), com seus “saltos” em decorrência de pequenas variações e o conseqüente estímulo a contenciosos administrativos e judiciais.<sup>7</sup> O PLS 289/2011 – Complementar difere do PLS 192/2011 – Complementar e do PLP 582/2010 ao não atribuir fatores à variável ambiental e indígena, mas repete os dois últimos ao definir as áreas protegidas em termos de percentuais do território de cada estado, de tal modo que entes com áreas absolutas diferentes poderão ter a mesma participação no rateio do montante correspondente. Isso vale igualmente para os critérios “domicílios sem água tratada” e “domicílios sem esgoto”: quantidades absolutas diferentes (com custos desiguais de ampliação e manutenção dos serviços requeridos, por conseguinte), mas com participações relativas similares, receberão os mesmos montantes.

Especificamente acerca dos domicílios sem água tratada e sem esgoto, esse critério pode incorrer em um dilema típico de análises estática e dinâmica divergentes. Pontualmente, parece correto favorecer os entes com mais domicílios carentes. Ao longo do tempo, porém, há o risco de que isso funcione como um estímulo ao não atendimento dessas mesmas necessidades, especialmente em um ambiente de competição por recursos fiscais escassos. Afinal, algumas carências poderão revelar-se instrumentais na obtenção de fundos para a satisfação de outras necessidades da coletividade ou de grupos de pressão variados. Ao mesmo tempo, essas variáveis poderiam ser pensadas em termos não de uma compensação pela ausência, mas sim de uma premiação pela presença. Ou seja, os recursos do FPE não se prestariam a uma expansão incerta do abastecimento de água e da coleta de esgoto, mas ajudariam a custear as redes existentes: quanto maior o grau de atendimento, maior seria o aporte.

O presente projeto fixa, ainda, um piso para a variação do IDH ao longo do tempo e um teto para a participação de cada ente no rateio pautado pelo critério “inverso do PIB”. Em relação ao piso, parece razoável que um estado não seja punido no caso de piora do seu IDH, com suas prováveis implicações sobre o ciclo eleitoral funcionando, por si só, como um tipo de sanção. O teto, porém, significa limitar a participação dos entes com menor PIB. Como isso pode exprimir tanto um problema de escala (*i.e.*, entes relativamente

---

<sup>7</sup> Cfe. Rocha (2010b).



ricos, mas pequenos) como de simples pobreza, tem-se uma possível situação de tratamento igual para desiguais, em prejuízo dos menos afortunados.

## II. OS RESULTADOS

Os dados requeridos pelos critérios e variáveis empregados pelos cinco projetos analisados e as etapas de cada cálculo constam do Anexo. Em todos os casos, com exceção do PLS 192/2011 – Complementar e do PLP 582/2010, usou-se a informação mais recente encontrada:

- a) áreas das UCs: obtidas junto ao MMA, em 12 de agosto de 2011 (Tabela A.1);
- b) áreas das terras indígenas: IBGE, 2006 (Tabela A.2);
- c) domicílios com água e esgoto: IBGE, 2009 (Tabela A.4);
- d) população: IBGE, 2010 (várias tabelas);
- e) renda *per capita*: IBGE, 2008 (várias tabelas);
- f) área de cada estado: IBGE, 2006 (Tabelas A.2, A.6 e A.10);
- g) IDH: CEPAL<sup>8</sup> / PNUD / OIT<sup>9</sup>, 1995 (Tabela A.10) e 2005 (Tabelas A.9 e A.10);
- h) PIB de cada estado: IBGE, 2008 (Tabela A.10).

Como explicado previamente, os projetos da Senadora Vanessa Grazziotin requerem, expressamente, o uso dos dados de renda e populacionais de 2007 (*vide* Tabela A.9).

Cada seqüência de cálculos culmina com os coeficientes finais dos projetos analisados. Esses resultados serão consolidados a seguir para apontar ganhadores e perdedores no confronto com os coeficientes ditados pelo Anexo Único da LC 62/1989. No intuito de enriquecer a análise, também serão considerados os resultados de Mendes (2011) e Rocha (2010a).

No primeiro trabalho, o autor tece diversas considerações sobre o papel do FPE no provimento de recursos para os governos estaduais. Como primeira aproximação para o problema do rateio do montante correspondente, ele propõe o uso de uma única variável: o inverso da receita corrente líquida (RCL) *per capita*, descontada a cota-parte de cada ente no rateio em tela. Como enfatizado por seu idealizador, essa proposta precisaria ser complementada por várias outras medidas, destinadas: (i) a elevar temporariamente o

---

<sup>8</sup> Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe.

<sup>9</sup> Organização Internacional do Trabalho.

aporte de recursos federais como compensação para os estados perdedores; (ii) a minorar o caráter pró-cíclico dos recursos entregues; e (iii) a evitar qualquer desestímulo ao esforço de arrecadação própria de cada ente, entre outras preocupações. Os cálculos efetuados basearam-se em dados disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, referentes ao exercício de 2009.<sup>10</sup>

O segundo trabalho, por sua vez, inspirou-se no PLS nº 29, de 2005 – Complementar, arquivado no final da 53ª Legislatura (2007–2010), e combinou o critério regional contido na LC 62/1989 com as classes fixadas nos arts. 89, 90 e 91, parágrafo único, alínea *a*, do CTN e no art. 3º, parágrafo único, alínea *a*, do Decreto-Lei nº 1.881, de 1981.<sup>11</sup> Isso resultou em dois conjuntos de resultados, que serão identificados como “CTN<sub>(R)</sub>” e “CTN+DL 1.881<sub>(R)</sub>”. Uma vez que os cálculos exigidos foram refeitos com base nos dados de população e renda de 2010 e 2008, tem-se que os conjuntos a seguir discriminados não são idênticos aos informados no trabalho original.

A Tabela 3 lista os coeficientes obtidos e aqueles que estão em vigor, permitindo identificar perdedores e ganhadores.

---

<sup>10</sup> Cfe. Marcos (2011), p. 27.

<sup>11</sup> Pela ordem, classes (i) para a população na sistemática anterior de rateio do FPE, (ii) para o inverso da renda *per capita* na sistemática anterior de rateio do FPE e nas sistemáticas atuais de rateio do FPM–Capital e da Reserva do FPM e para a população nas sistemáticas atuais de rateio (iii) do FPM–Capital e (iv) da Reserva do FPM.

**TABELA 3: COEFICIENTES DO FPE**

UF	PLP 50	PLP 565	PLS 192 ANEXO	PLS 192	PLS 289	MENDES	CTN <sub>(R)</sub>	CTN+ DL1.881 <sub>(R)</sub>	LC 62
AC	3,139	4,021	4,077	4,127	4,871	2,580	2,637	2,765	3,4210
AL	5,247	6,389	5,342	4,550	5,095	6,680	3,974	4,187	4,1601
AM	4,126	2,839	3,240	3,430	4,585	3,050	2,982	2,997	2,7904
AP	2,823	3,606	3,678	3,778	4,559	3,290	2,313	2,425	3,4120
BA	6,997	4,749	5,924	5,917	5,317	5,500	12,255	8,697	9,3962
CE	5,989	5,595	6,664	6,523	4,862	6,140	9,397	9,476	7,3369
DF	1,196	0,865	1,058	1,023	1,232	1,170	0,637	0,671	0,6902
ES	1,565	1,967	1,321	1,322	1,427	2,290	0,600	0,891	1,5000
GO	3,827	3,090	3,312	3,446	3,160	3,300	3,272	3,718	2,8431
MA	6,375	6,519	7,488	5,647	5,580	7,870	7,150	7,507	7,2182
MG	3,036	2,796	3,170	4,934	2,769	3,270	4,576	3,511	4,4545
MS	2,839	2,804	3,181	3,340	3,047	2,400	2,145	2,228	1,3320
MT	3,020	2,219	1,505	1,521	3,480	2,440	2,047	2,074	2,3079
PA	6,288	4,978	6,277	6,199	5,405	5,750	7,347	7,462	6,1120
PB	4,996	5,795	5,084	4,941	4,385	4,820	3,994	4,205	4,7889
PE	5,556	4,934	6,122	6,099	4,566	4,820	7,503	8,401	6,9002
PI	6,155	7,406	6,219	5,139	5,289	4,990	4,129	4,329	4,3214
PR	2,162	2,350	1,430	1,444	1,895	2,740	1,874	2,533	2,8832
RJ	1,854	1,840	1,338	1,337	2,119	2,570	2,190	1,924	1,5277
RN	4,190	4,851	4,356	5,724	3,980	4,240	3,201	3,369	4,1779
RO	2,904	3,322	3,673	3,778	4,244	3,040	2,379	2,485	2,8156
RR	2,668	3,359	3,663	3,795	4,103	2,690	2,370	2,477	2,4807
RS	2,093	2,165	1,341	1,351	1,871	2,800	2,065	2,568	2,3548
SC	1,673	1,953	1,294	1,299	1,471	2,240	1,055	1,564	1,2798
SE	3,363	4,069	4,017	4,069	3,907	3,790	2,546	2,682	4,1553
SP	2,616	1,627	1,235	1,223	2,215	2,430	2,640	2,009	1,0000
TO	3,301	3,892	3,992	4,045	4,566	3,130	2,723	2,844	4,3400
<b>TOTAL</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,030</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,0000</b>

**Fonte:** elaborado pelo autor com base nas colunas finais das Tabelas A.6 a A.10, em Mendes (2011), p. 27, e na atualização dos resultados informados em Rocha (2010a).

Obtidos os novos coeficientes, pode-se compará-los com aqueles que ora vigoram tanto em termos de ganhadores e perdedores como em termos dos ganhos e das perdas incorridos. Esses últimos estão detalhados na Tabela 4, expressos na forma de variações percentuais. Algumas mudanças são bastante acentuadas, especialmente na simulação “CTN<sub>(R)</sub>”, cuja maior perda é de 60% da cota-parte atual, no caso do Espírito Santo, e cujo maior ganho é de 163,96%, no caso de São Paulo.<sup>12</sup>

<sup>12</sup> Ressalve-se que o aumento observado no caso paulista é bem mais modesto em termos absolutos, dado o pequeno montante que esse ente recebe atualmente.

**TABELA 4: COEFICIENTES NOVOS VIS-À-VIS COEFICIENTES ATUAIS –  
VARIAÇÃO PERCENTUAL**

UF	PLP 50	PLP 565	PLS 192 ANEXO	PLS 192	PLS 289	MENDES	CTN <sub>(R)</sub>	CTN+ DL1.881 <sub>(R)</sub>
AC	-8,24%	17,53%	19,18%	20,64%	42,38%	-24,58%	-22,93%	-19,17%
AL	26,12%	53,58%	28,42%	9,38%	22,48%	60,57%	-4,47%	0,65%
AM	47,87%	1,75%	16,12%	22,93%	64,33%	9,30%	6,85%	7,41%
AP	-17,25%	5,70%	7,81%	10,73%	33,62%	-3,58%	-32,20%	-28,92%
BA	-25,54%	-49,46%	-36,96%	-37,03%	-43,41%	-41,47%	30,42%	-7,44%
CE	-18,38%	-23,75%	-9,18%	-11,10%	-33,74%	-16,31%	28,08%	29,15%
DF	73,31%	25,38%	53,27%	48,18%	78,56%	69,52%	-7,73%	-2,81%
ES	4,33%	31,12%	-11,94%	-11,85%	-4,88%	52,67%	-60,00%	-40,63%
GO	34,60%	8,67%	16,48%	21,19%	11,13%	16,07%	15,09%	30,77%
MA	-11,68%	-9,69%	3,74%	-21,77%	-22,70%	9,03%	-0,94%	4,00%
MG	-31,84%	-37,24%	-28,83%	10,75%	-37,83%	-26,59%	2,74%	-21,19%
MS	113,12%	110,53%	138,84%	150,77%	128,76%	80,18%	61,02%	67,25%
MT	30,87%	-3,83%	-34,80%	-34,09%	50,78%	5,72%	-11,31%	-10,15%
PA	2,88%	-18,55%	2,70%	1,42%	-11,57%	-5,92%	20,20%	22,09%
PB	4,33%	21,01%	6,16%	3,18%	-8,44%	0,65%	-16,60%	-12,19%
PE	-19,49%	-28,50%	-11,28%	-11,62%	-33,82%	-30,15%	8,74%	21,75%
PI	42,44%	71,38%	43,92%	18,92%	22,38%	15,47%	-4,46%	0,17%
PR	-25,00%	-18,48%	-50,41%	-49,92%	-34,26%	-4,97%	-35,00%	-12,13%
RJ	21,34%	20,46%	-12,45%	-12,51%	38,69%	68,23%	43,37%	25,96%
RN	0,30%	16,10%	4,26%	37,00%	-4,74%	1,49%	-23,39%	-19,36%
RO	3,14%	17,99%	30,45%	34,19%	50,73%	7,97%	-15,52%	-11,72%
RR	7,56%	35,41%	47,68%	53,00%	65,40%	8,44%	-4,48%	-0,15%
RS	-11,10%	-8,06%	-43,07%	-42,64%	-20,53%	18,91%	-12,30%	9,03%
SC	30,76%	52,63%	1,09%	1,53%	14,93%	75,03%	-17,60%	22,24%
SE	-19,06%	-2,08%	-3,32%	-2,07%	-5,97%	-8,79%	-38,72%	-35,45%
SP	161,61%	62,69%	23,47%	22,31%	121,48%	143,00%	163,96%	100,90%
TO	-23,95%	-10,32%	-8,02%	-6,80%	5,20%	-27,88%	-37,26%	-34,46%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

A Tabela 5, a seu tempo, discrimina as diferenças absolutas entre coeficientes novos e atuais. Uma vez que o Orçamento Geral da União para 2011<sup>13</sup> estima que o FPE entregará cerca de R\$ 50 bilhões aos governos estaduais, tem-se que cada 0,01 ponto de variação equivale a R\$ 5 milhões.

<sup>13</sup> Lei nº 12.381, de 2011.

**TABELA 5: COEFICIENTES NOVOS VIS-À-VIS COEFICIENTES ATUAIS –  
DIFERENÇAS ABSOLUTAS**

UF	PLP 50	PLP 565	PLS 192 ANEXO	PLS 192	PLS 289	MENDES	CTN <sub>(R)</sub>	CTN+ DL1.881 <sub>(R)</sub>
AC	-0,28	0,60	0,66	0,71	1,45	-0,84	-0,78	-0,66
AL	1,09	2,23	1,18	0,39	0,94	2,52	-0,19	0,03
AM	1,34	0,05	0,45	0,64	1,79	0,26	0,19	0,21
AP	-0,59	0,19	0,27	0,37	1,15	-0,12	-1,10	-0,99
BA	-2,40	-4,65	-3,47	-3,48	-4,08	-3,90	2,86	-0,70
CE	-1,35	-1,74	-0,67	-0,81	-2,48	-1,20	2,06	2,14
DF	0,51	0,18	0,37	0,33	0,54	0,48	-0,05	-0,02
ES	0,06	0,47	-0,18	-0,18	-0,07	0,79	-0,90	-0,61
GO	0,98	0,25	0,47	0,60	0,32	0,46	0,43	0,87
MA	-0,84	-0,70	0,27	-1,57	-1,64	0,65	-0,07	0,29
MG	-1,42	-1,66	-1,28	0,48	-1,69	-1,18	0,12	-0,94
MS	1,51	1,47	1,85	2,01	1,72	1,07	0,81	0,90
MT	0,71	-0,09	-0,80	-0,79	1,17	0,13	-0,26	-0,23
PA	0,18	-1,13	0,17	0,09	-0,71	-0,36	1,23	1,35
PB	0,21	1,01	0,29	0,15	-0,40	0,03	-0,79	-0,58
PE	-1,34	-1,97	-0,78	-0,80	-2,33	-2,08	0,60	1,50
PI	1,83	3,08	1,90	0,82	0,97	0,67	-0,19	0,01
PR	-0,72	-0,53	-1,45	-1,44	-0,99	-0,14	-1,01	-0,35
RJ	0,33	0,31	-0,19	-0,19	0,59	1,04	0,66	0,40
RN	0,01	0,67	0,18	1,55	-0,20	0,06	-0,98	-0,81
RO	0,09	0,51	0,86	0,96	1,43	0,22	-0,44	-0,33
RR	0,19	0,88	1,18	1,31	1,62	0,21	-0,11	0,00
RS	-0,26	-0,19	-1,01	-1,00	-0,48	0,45	-0,29	0,21
SC	0,39	0,67	0,01	0,02	0,19	0,96	-0,23	0,28
SE	-0,79	-0,09	-0,14	-0,09	-0,25	-0,37	-1,61	-1,47
SP	1,62	0,63	0,23	0,22	1,21	1,43	1,64	1,01
TO	-1,04	-0,45	-0,35	-0,29	0,23	-1,21	-1,62	-1,50
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

Importa notar, preliminarmente, o alto grau de associação entre todos os resultados, como demonstrado pela Tabela 6. A correlação<sup>14</sup> é sempre positiva e muito forte<sup>15</sup> em mais da metade dos casos estudados. Isso permite inferir que não parece haver diferenças muito expressivas entre as várias sistemáticas em termos do seu impacto final sobre as finanças públicas estaduais. Com algumas discrepâncias, os mais e os menos aquinhoados tendem a se repetir nos vários cenários.<sup>16</sup>

<sup>14</sup> Medida que varia de -1 a +1, indo de perfeita correlação negativa à perfeita correlação positiva, passando pela correlação nula.

<sup>15</sup> Arbitrou-se selecionar valores superiores ou iguais a 0,85.

<sup>16</sup> Neste caso, a comparação se dá entre entes distintos ao longo de várias simulações, com o ente “A” tendendo a receber mais que o ente “B”, enquanto a análise sobre a viabilidade legislativa compara os novos coeficientes de um mesmo ente com a sua atual participação.

**TABELA 6: MATRIZ DE CORRELAÇÕES**

	PLP 50	PLP 565	PLS 192 ANEXO	PLS 192	PLS 289	MENDES	CTN <sub>(R)</sub>	CTN+DL1.881 <sub>(R)</sub>	LC 62
PLP 50	1,00	0,87	0,93	0,87	0,85	0,90	0,87	0,89	0,89
PLP 565		1,00	0,93	0,85	0,85	0,88	0,61	0,69	0,75
PLS 192 ANEXO			1,00	0,95	0,90	0,89	0,78	0,85	0,87
PLS 192				1,00	0,85	0,79	0,78	0,82	0,86
PLS 289					1,00	0,75	0,65	0,68	0,75
MENDES						1,00	0,77	0,83	0,83
CTN <sub>(R)</sub>							1,00	0,96	0,93
CTN+DL 1.881 <sub>(R)</sub>								1,00	0,93
LC 62									1,00

**Fonte:** elaborado pelo autor.

Se as sistemáticas tratadas não parecem apresentar diferenças substantivas significativas, ganha ainda mais destaque a questão da viabilidade de aprovação de cada proposta. Supondo-se que Deputados e Senadores tenderão a votar em bloco na defesa dos seus estados, a votação potencialmente favorável é dada pela soma de todos os parlamentares, em cada Casa do Poder Legislativo, oriundos dos entes ganhadores, como mostra a Tabela 7. Note-se que são necessários 257 votos para que um projeto de lei complementar seja aprovado na Câmara e 42 votos para igual desfecho no Senado.

**TABELA 7: VIABILIDADE LEGISLATIVA –  
VOTAÇÃO POTENCIALMENTE FAVORÁVEL**

UF	PLP 50	PLP 565	PLS 192 ANEXO	PLS 192	PLS 289	MENDES	CTN <sub>(R)</sub>	CTN+ DL1.881 <sub>(R)</sub>	BANCADA
AC	–	8	8	8	8	–	–	–	8
AL	9	9	9	9	9	9	–	9	9
AM	8	8	8	8	8	8	8	8	8
AP	–	8	8	8	8	–	–	–	8
BA	–	–	–	–	–	–	39	–	39
CE	–	–	–	–	–	–	22	22	22
DF	8	8	8	8	8	8	–	–	8
ES	10	10	–	–	–	10	–	–	10
GO	17	17	17	17	17	17	17	17	17
MA	–	–	18	–	–	18	–	18	18
MG	–	–	–	53	–	–	53	–	53
MS	8	8	8	8	8	8	8	8	8
MT	8	–	–	–	8	8	–	–	8
PA	16	–	16	16	–	–	16	16	16
PB	12	12	12	12	–	12	–	–	12
PE	–	–	–	–	–	–	25	25	25
PI	10	10	10	10	10	10	–	10	10
PR	–	–	–	–	–	–	–	–	31
RJ	46	46	–	–	46	46	46	46	46
RN	8	8	8	8	–	8	–	–	8
RO	8	8	8	8	8	8	–	–	8
RR	8	8	8	8	8	8	–	–	8
RS	–	–	–	–	–	31	–	31	31
SC	16	16	16	16	16	16	–	16	16
SE	–	–	–	–	–	–	–	–	8
SP	70	70	70	70	70	70	70	70	70
TO	–	–	–	–	8	–	–	–	8
<b>CD</b>	<b>262</b>	<b>254</b>	<b>232</b>	<b>267</b>	<b>240</b>	<b>295</b>	<b>304</b>	<b>296</b>	<b>513</b>
<b>SF</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>45</b>	<b>51</b>	<b>30</b>	<b>39</b>	<b>81</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

Do total de oito cenários considerados, somente três parecem viáveis: PLP 50/1999, PLS 192/2011<sup>17</sup> e Mendes. Convém frisar, porém, que esses resultados possuem natureza contingente, estando sujeitos a mudanças à medida que os dados mudem ao longo do tempo. O cenário “CTN+DL 1.881<sub>(R)</sub>”, p. ex., estaria entre os viáveis se fossem usados os dados de população e renda de 2009 e 2007.<sup>18</sup>

No plano estadual, Amazonas, Goiás, Mato Grosso do Sul e São Paulo sempre estão entre os beneficiados, enquanto Paraná e Sergipe nunca ganham e Bahia e Tocantins aumentam as suas cotas-parte em apenas um cenário (respectivamente, CTN<sub>(R)</sub> e PLS 289/2011).

<sup>17</sup> Idêntico ao PLP 582/2010, é bom lembrar.

<sup>18</sup> Neste caso, Roraima passaria de perdedor para ganhador.

## CONCLUSÕES

Mendes (2011) e Credit Suisse (2011) destacam, com propriedade, que a reformulação do rateio do FPE deveria fazer parte de um debate amplo sobre o sistema tributário brasileiro. Efetivamente, o próprio modelo de federalismo fiscal adotado pelo País precisará passar por um ajuste profundo, como demonstrado pelas discussões sobre as alíquotas interestaduais praticadas pelo ICMS<sup>19</sup> e sobre o rateio dos *royalties* do petróleo, entre outras. Nesse contexto, será inevitável que se busquem compensações para os entes potencialmente prejudicados pelas novas regras de rateio do FPE. No entanto, para que esse debate prospere será preciso definir quais serão os perdedores e quanto será a perda a ser absorvida. De outra maneira, as disputas acerca das eventuais compensações permanecerão desprovidas de objetividade, sempre retornando às mesmas demandas e preocupações enquanto o tempo passa e o prazo limite fixado pelo STF se aproxima.

Este trabalho pretende ter dado uma contribuição para romper o círculo vicioso apontado. No momento, há três cenários em condições de ser aprovados pelo Congresso Nacional. Entre esses, aquele que parece conter menos problemas na sua concepção, além de usar variáveis amplamente conhecidas pelos gestores públicos, o que representaria um ganho inequívoco em termos de confiabilidade nos resultados alcançados, é o PLP 50/1999. Tratando-se, porém, de um projeto tão antigo, com parecer contrário no âmbito da CCJC e de autoria de um ex-Deputado, não parece que suas chances reais e potenciais de aprovação estejam sintonizadas.

O PLS 192/2011 – Complementar e o PLP 582/2010, tomando como base o que consta no corpo dos dois projetos e não o que determinam os respectivos Anexos I, embora viáveis, requerem inúmeros aprimoramentos antes de uma avaliação definitiva acerca da sua viabilidade legislativa, quais sejam:

- a) a revisão poderia ser anual;
- b) os dados empregados poderiam ser os mais recentes;
- c) as áreas protegidas poderiam se limitar àquelas com dados cadastrais completos e sem superposição;
- d) a estruturação da variável ambiental e indígena em classes poderia ser abolida;
- e) essa mesma variável poderia ser definida em termos de áreas absolutas em vez de relativas;

---

<sup>19</sup> Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.



- f) o IDH poderia ser substituído por um indicador concebido e apurado localmente.

Por último, há a simulação proposta por Mendes (2011), a qual possui méritos inegáveis ao atacar frontalmente as diferenças existentes entre as capacidades fiscais dos estados e ao preparar o terreno para as mudanças que advirão da exploração das novas reservas petrolíferas – as cotas-parte do FPE adaptar-se-iam aos novos fluxos financeiros, protegendo, ao menos em parte, os entes menos beneficiados. No entanto, há três aspectos que deveriam ser levados em consideração:

- a) a exemplo do PLP 565/2010, a variável “inverso da RCL *per capita*, descontada a cota-parte do FPE” não considera a escala do estado, de tal modo que entes com os mesmos indicadores receberão a mesma quantia ainda que sejam em tudo diferentes em termos de área e população;
- b) diferentemente de todos os outros cenários, a presente simulação introduz o problema da natureza descentralizada das informações empregadas nos cálculos, pois são os próprios estados, em vez de um órgão central como o IBGE, que informam, por meio dos seus relatórios fiscais, as respectivas RCLs, sendo comuns as diferenças metodológicas, inclusive por influência dos respectivos órgãos controladores, o que limita a comparabilidade entre entes e pode provocar disputas perniciosas entre os envolvidos, em prejuízo da gestão financeira responsável;
- c) além do mais, a RCL é uma medida sujeita a mudanças metodológicas drásticas, como exemplificado pela proposta<sup>20</sup> de excluir do seu cálculo as receitas advindas do Fundeb, sinalizando um alto risco potencial para as contas públicas estaduais.<sup>21</sup>

Finalizando, um aspecto que poderia receber mais atenção é a especificação técnica dos projetos examinados. Em todos há alguma margem para livre interpretação, uma vez que as variáveis e as etapas dos cálculos requeridos não estão detalhadas de maneira exaustiva. O presente trabalho foi muito beneficiado por anos dedicados ao estudo do FPM e do FPE. É essa familiaridade que dá alguma segurança às simulações efetuadas, mas ela não é absoluta, o que pode implicar certa imprevisibilidade jurídica. Ou seja, os resultados que sairão dos órgãos encarregados dos cálculos enfim convertidos em norma legal poderão não coincidir com os aqui apresentados e, mais importante, com aqueles perseguidos pelos legisladores. Assim, seria conveniente que membros do corpo técnico do Tribunal de Contas da União, entre outros, instruísem os debates parlamentares acerca da precisão e completitude dos comandos propostos.

---

<sup>20</sup> P. ex., o PLS nº 265, de 2008.

<sup>21</sup> Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

## BIBLIOGRAFIA

- CREDIT SUISSE (2011). Definição dos Novos Critérios do Fundo de Participação dos Estados (FPE) Fará Parte de uma Discussão Tributária Mais Ampla. Macro Brasil, 29 jul. 2011.
- MENDES, Marcos (2011). **Fundo de Participação dos Estados: Sugestão de Novos Critérios de Partilha que Atendam Determinação do STF**. Texto para Discussão nº 96. Brasília : Senado Federal / Consultoria Legislativa, 2011 (disponível em: [http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos\\_discussao/TD96-MarcosMendes.pdf](http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD96-MarcosMendes.pdf)).
- CEPAL; PNUD; OIT. **Emprego, Desenvolvimento Humano e Trabalho Decente: a Experiência Brasileira Recente**. Brasília, 2008 (disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/arqui1220877382.zip>).
- ROCHA, C. Alexandre A. (2010a). **Rateio do FPE: Análise e Simulações**. Texto para Discussão nº 71. Brasília : Senado Federal / Consultoria Legislativa (disponível em: [http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos\\_discussao/TD71-C.AlexandreRocha.pdf](http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD71-C.AlexandreRocha.pdf)).
- (2010b). Rateio do FPE: Problemas Passados e Riscos Futuros. In: Meneguim, Fernando B. (Org.). **Agenda Legislativa para o Desenvolvimento Nacional**. Brasília : Senado Federal, p. 345-69 (disponível em: [http://www.senado.gov.br/senado/conleg/Agenda\\_legislativa/Capitulo\\_14\\_C.Alexandre\\_Rocha.pdf](http://www.senado.gov.br/senado/conleg/Agenda_legislativa/Capitulo_14_C.Alexandre_Rocha.pdf)).

# **ANEXO**



**TABELA A.1**  
**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

UF	Federais			Estaduais			Municipais		RPPNs Federais		Total		
	Inteiramente na UF	Com parte da Área na UF	Qtde.	Área Continental (em Km <sup>2</sup> )	Qtde.	Área Continental (em Km <sup>2</sup> )	Área Marinha (em Km <sup>2</sup> )	Qtde.	Área Continental (em Km <sup>2</sup> )	Qtde.	Área Continental (em Km <sup>2</sup> )	Qtde.	Área Continental (em Km <sup>2</sup> )
AC	10	1	11	40.247	8	12.988	–	–	–	1	0,38	20	53.235
AL	3	3	6	332	5	1.619	5	–	–	7	6,11	18	1.957
AM	29	4	33	226.570	41	186.945	–	–	–	14	8,8	88	413.524
AP	6	1	7	57.487	5	32.659	3	1	1,07	5	101,14	18	90.248
BA	21	4	25	8.735	43	54.302	6.854	–	–	91	460,52	159	63.498
CE	9	3	12	9.719	19	1.001	38	–	–	16	109,31	47	10.829
DF	5	2	7	5.448	21	1.061	–	–	–	5	1,42	33	6.510
ES	11	1	12	841	14	287	72	1	23,57	10	6,46	37	1.158
GO	7	3	10	6.111	19	12.221	–	–	–	48	318,8	77	18.651
MA	8	3	11	12.146	11	53.182	17.546	–	–	11	37,38	33	65.366
MG	12	4	16	11.961	56	17.263	–	2	9,39	85	330,7	159	29.564
MS	1	3	4	8.062	10	2.185	–	4	3.869,96	16	867,66	34	14.985
MT	4	7	11	18.820	26	20.412	–	–	–	15	1.729,81	52	40.962
PA	44	2	46	203.232	21	202.088	85	1	0,04	6	28,38	74	405.348
PB	5	1	6	208	2	4	–	1	1,68	8	66,53	17	281
PE	6	4	10	4.130	3	71	–	–	–	12	34,68	25	4.236
PI	5	5	10	27.934	–	–	–	–	–	6	62,6	16	27.997
PR	12	2	14	9.204	45	11.212	–	–	–	14	86,12	73	20.502
RJ	16	3	19	4.447	26	3.725	131	61	1.046,98	62	56,81	168	9.276
RN	4	–	4	15	7	677	1.396	–	–	5	34,72	16	727
RO	11	2	13	34.086	27	15.414	–	1	3,91	6	32	47	49.536
RR	8	–	8	16.203	1	15.647	–	–	–	3	10,48	12	31.860
RS	9	2	11	4.847	16	2.435	–	2	4,72	29	15,94	58	7.303
SC	14	2	16	1.826	9	1.094	–	4	21,59	47	240	76	3.182
SE	3	1	4	201	4	920	–	–	–	5	12,72	13	1.134
SP	15	3	18	6.726	93	33.491	11.212	6	569,13	39	41,34	156	40.827
TO	3	3	6	13.512	13	23.541	–	–	–	8	27,21	27	37.080
Total		310		733.050	545	706.445		84	5.552,05	574	4.728,01	1.513	1.449.775
Área Marinha (em Km <sup>2</sup> )				16.772			37.341						54.113

**Fonte:** Departamento de Áreas Protegidas / Secretaria de Biodiversidade e Florestas / Ministério do Meio Ambiente via Serviço de Apoio Técnico / Consultoria Legislativa / Senado Federal.

**Notas:**

1. Data do levantamento: 12 de agosto de 2011.
2. As informações de UCs geridas pelos níveis estadual e municipal foram sistematizadas a partir de informações contidas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC); são informações que estão recebendo constantes atualizações.
3. Os dados disponíveis sobre Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) referem-se tão somente àquelas reconhecidas na esfera federal; os dados sobre RPPNs reconhecidas na esfera estadual estão em processo de consolidação.
4. Atualmente existem 310 UCs federais, sendo que 29 estão presentes em mais de uma UF.
5. No caso de UCs cujas áreas abranjam mais de uma UF, foram obtidas as áreas de cada estado por meio de geoprocessamento com base nas poligonais das UCs, fornecidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e nos limites estaduais para 2007, fornecidos pelo IBGE, na escala de 1/500.000.
6. Foram considerados no cálculo por UF somente as UCs e áreas de UCs continentais; as áreas marinhas, portanto, não foram consideradas.
7. As áreas das UCs não retiram as sobreposições entre elas; atualmente existem aproximadamente 30.000 Km<sup>2</sup> de sobreposição entre UCs, o que corresponde a 2% da área total dessas unidades; o DF, p. ex., apresenta mais de 100% da área em UCs devido a esse fato; neste caso, eliminando-se as sobreposições conhecidas, tem-se que as UCs ocupam uma área de 5.411 Km<sup>2</sup>.

**TABELA A.2**  
**PARTICIPAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

(em Km<sup>2</sup>)

UF	ÁREA (A)	TERRAS INDÍGENAS 2006 (B)	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO 2011 (C)	TOTAL (D = B + C)	PARTICIPAÇÃO (E = D/A)
AC	152.581	20.252	53.235	73.487	48,16%
AL	27.768	35	1.957	1.992	7,17%
AM	1.570.746	447.632	413.524	861.157	54,82%
AP	142.815	11.255	90.248	101.503	71,07%
BA	564.693	849	63.498	64.347	11,40%
CE	148.826	32	10.829	10.860	7,30%
DF	5.802	–	5.411	5.411	93,26%
ES	46.078	76	1.158	1.234	2,68%
GO	340.087	25	18.651	18.676	5,49%
MA	331.983	19.057	65.366	84.423	25,43%
MG	586.528	626	29.564	30.189	5,15%
MS	357.125	6.217	14.985	21.202	5,94%
MT	903.358	122.445	40.962	163.407	18,09%
PA	1.247.690	194.865	405.348	600.214	48,11%
PB	56.440	263	281	544	0,96%
PE	98.312	1.092	4.236	5.328	5,42%
PI	251.529	–	27.997	27.997	11,13%
PR	199.315	646	20.502	21.147	10,61%
RJ	43.696	24	9.276	9.300	21,28%
RN	52.797	–	727	727	1,38%
RO	237.576	43.725	49.536	93.260	39,25%
RR	224.299	33.230	31.860	65.090	29,02%
RS	281.749	636	7.303	7.939	2,82%
SC	95.346	324	3.182	3.506	3,68%
SE	21.910	43	1.134	1.177	5,37%
SP	248.209	138	40.827	40.965	16,50%
TO	277.621	23.666	37.080	60.746	21,88%
<b>TOTAL</b>	<b>8.514.877</b>	<b>927.151</b>	<b>1.448.676</b>	<b>2.375.827</b>	<b>10,89%</b>

**Fonte:** IBGE, Indicadores de Desenvolvimento Sustentável: Brasil 2008, Tabela 85: Participação dos Parques e Terras Indígenas Homologados e Registrados, no Total das Áreas das Unidades da Federação e População Indígena Residente, segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação – 2006 (disponível em: <ftp://geofp.ibge.gov.br/documentos/recursosnaturais/ids/ids2008.pdf>); e Tabela A.1 (vide nota n° 7 para a área do DF coberta por UCs).

**TABELA A.3**  
**FATOR “TERRAS INDÍGENAS E**  
**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO”**

UF	PARTICIPAÇÃO DE TIS E UCS	FATOR
AC	0,4816	7,0
AL	0,0717	2,0
AM	0,5482	7,0
AP	0,7107	7,0
BA	0,1140	3,0
CE	0,0730	2,0
DF	0,7107	7,0
ES	0,0268	1,0
GO	0,0549	2,0
MA	0,2543	6,0
MG	0,0515	2,0
MS	0,0594	2,0
MT	0,1809	4,0
PA	0,4811	7,0
PB	0,0096	1,0
PE	0,0542	2,0
PI	0,1113	3,0
PR	0,1061	3,0
RJ	0,2128	5,0
RN	0,0138	1,0
RO	0,3925	7,0
RR	0,2902	6,0
RS	0,0282	1,0
SC	0,0368	1,0
SE	0,0537	2,0
SP	0,1650	4,0
TO	0,2188	5,0
<b>TOTAL</b>	–	<b>100,00</b>

**Fonte:** elaborado pelo autor com base nos fatores fixados no Anexo I do PLS 192/2011 – Complementar e nos dados contidos na Tabela A.2.



**TABELA A.4**  
**PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS**  
**PARTICULARES PERMANENTES ATENDIDOS (2009)**

UF	REDE GERAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	REDE COLETORA DE ESGOTO
AC	56,4	23,5
AL	67,1	8,0
AM	71,9	18,6
AP	67,8	1,0
BA	79,6	42,9
CE	81,8	30,6
DF	95,4	87,0
ES	83,9	60,3
GO	81,9	36,3
MA	67,5	11,5
MG	87,9	78,3
MS	84,4	18,4
MT	74,0	11,1
PA	51,0	2,5
PB	79,2	39,3
PE	77,5	39,6
PI	74,0	4,1
PR	88,1	56,4
RJ	88,1	72,7
RN	88,4	15,0
RO	39,8	4,5
RR	84,7	12,8
RS	85,7	18,1
SC	79,5	24,8
SE	87,0	43,4
SP	96,9	88,9
TO	79,7	12,9
<b>NACIONAL</b>	<b>84,4</b>	<b>52,5</b>

**Fonte:** IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2008–2009, Tabela 6.3b: Domicílios Particulares Permanentes, Atendidos por Alguns Serviços Segundo as Unidades da Federação – 2009 (disponível em: [ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_anual/2009/Sintese\\_Indicadores/Indicadores/sintese\\_ind\\_domicilio.zip](ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_anual/2009/Sintese_Indicadores/Indicadores/sintese_ind_domicilio.zip)).

**TABELA A.5**  
**FATORES “POPULAÇÃO” E “INVERSO DA RENDA PER CAPITA”**

UF	POPULAÇÃO 2010	FATOR	RENDA PER CAPITA 2008 (EM R\$)	FATOR
AC	733.559	2,0	9.896,16	1,6
AL	3.120.494	2,0	6.227,50	2,5
AM	3.483.985	2,0	14.014,13	1,2
AP	669.526	2,0	11.032,67	1,4
BA	14.016.906	7,5	8.378,41	2,0
CE	8.452.381	4,7	7.111,85	2,5
DF	2.570.160	2,0	45.977,59	0,4
ES	3.514.952	2,0	20.230,85	0,8
GO	6.003.788	3,2	12.878,52	1,2
MA	6.574.789	3,5	6.103,66	2,5
MG	19.597.330	10,0	14.232,81	1,2
MS	2.449.024	2,0	14.188,41	1,2
MT	3.035.122	2,0	17.927,00	0,9
PA	7.581.051	4,1	7.992,71	2,0
PB	3.766.528	2,0	6.865,98	2,5
PE	8.796.448	4,7	8.064,95	2,0
PI	3.118.360	2,0	5.372,56	2,5
PR	10.444.526	5,5	16.927,98	0,9
RJ	15.989.929	8,5	21.621,36	0,7
RN	3.168.027	2,0	8.202,81	2,0
RO	1.562.409	2,0	11.976,71	1,4
RR	450.479	2,0	11.844,73	1,4
RS	10.693.929	6,0	18.378,17	0,9
SC	6.248.436	3,5	20.368,64	0,8
SE	2.068.017	2,0	9.778,96	1,6
SP	41.262.199	10,0	24.456,86	0,7
TO	1.383.445	2,0	10.223,15	1,6
<b>TOTAL</b>	<b>190.755.799</b>	<b>101,2</b>	<b>15.989,75</b>	<b>40,4</b>

**Fonte:** elaborado pelo autor com base nos fatores fixados no CTN e nos dados contidos em IBGE, Contas Regionais do Brasil 2004–2008, Tabela 5: Produto Interno Bruto, População Residente e Produto Interno Bruto *per Capita*, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação – 2008 (disponível em: [http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/DownloadFile.ashx?u=ftp.ibge.gov.br/Contas\\_Regionais/2008/Contas%20Regionais%202002-2008.zip](http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/DownloadFile.ashx?u=ftp.ibge.gov.br/Contas_Regionais/2008/Contas%20Regionais%202002-2008.zip)).

**TABELA A.6**  
**COEFICIENTES DO PLP 50/1999**

UF	ÁREA (EM KM2)	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (A)	POPULAÇÃO 2010	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (B)	REND A PER CAPITA 2008 (EM R\$)	INVERSO	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (C)	TOTAL (A+B+C)
AC	152.581,39	2,18%	0,1294	733.559	0,88%	0,1653	9.896,16	0,00010105	4,71%	2,8445	3,1392
AL	27.767,66	0,40%	0,0236	3.120.494	3,76%	0,7030	6.227,50	0,00016058	7,49%	4,5203	5,2468
AM	1.570.745,68	22,39%	1,3325	3.483.985	4,20%	0,7849	14.014,13	0,00007136	3,33%	2,0087	4,1261
AP	142.814,59	2,04%	0,1212	669.526	0,81%	0,1508	11.032,67	0,00009064	4,23%	2,5515	2,8235
BA	564.692,67	8,05%	0,4790	14.016.906	16,89%	3,1579	8.378,41	0,00011935	5,57%	3,3598	6,9967
CE	148.825,60	2,12%	0,1263	8.452.381	10,18%	1,9042	7.111,85	0,00014061	6,56%	3,9582	5,9887
DF	5.801,94	0,08%	0,0049	2.570.160	3,10%	0,5790	45.977,59	0,00002175	1,01%	0,6123	1,1962
GO	340.086,70	4,85%	0,2885	6.003.788	7,23%	1,3526	12.878,52	0,00007765	3,62%	2,1858	3,8269
MA	331.983,29	4,73%	0,2816	6.574.789	7,92%	1,4812	6.103,66	0,00016384	7,64%	4,6120	6,3748
MS	357.124,96	5,09%	0,3030	2.449.024	2,95%	0,5517	14.188,41	0,00007048	3,29%	1,9840	2,8387
MT	903.357,91	12,88%	0,7663	3.035.122	3,66%	0,6838	17.927,00	0,00005578	2,60%	1,5703	3,0204
PA	1.247.689,52	17,79%	1,0584	7.581.051	9,13%	1,7079	7.992,71	0,00012511	5,84%	3,5220	6,2883
PB	56.439,84	0,80%	0,0479	3.766.528	4,54%	0,8486	6.865,98	0,00014565	6,79%	4,0999	4,9964
PE	98.311,62	1,40%	0,0834	8.796.448	10,60%	1,9817	8.064,95	0,00012399	5,78%	3,4904	5,5555
PI	251.529,19	3,59%	0,2134	3.118.360	3,76%	0,7025	5.372,56	0,00018613	8,68%	5,2396	6,1555
RN	52.796,79	0,75%	0,0448	3.168.027	3,82%	0,7137	8.202,81	0,00012191	5,69%	3,4317	4,1903
RO	237.576,17	3,39%	0,2015	1.562.409	1,88%	0,3520	11.976,71	0,00008350	3,89%	2,3504	2,9039
RR	224.298,98	3,20%	0,1903	450.479	0,54%	0,1015	11.844,73	0,00008443	3,94%	2,3766	2,6683
SE	21.910,35	0,31%	0,0186	2.068.017	2,49%	0,4659	9.778,96	0,00010226	4,77%	2,8786	3,3631
TO	277.620,91	3,96%	0,2355	1.383.445	1,67%	0,3117	10.223,15	0,00009782	4,56%	2,7535	3,3007
<b>CO,N,NE</b>	<b>7.013.956</b>	<b>100,00%</b>	<b>5,9500</b>	<b>83.004.498</b>	<b>100,00%</b>	<b>18,7000</b>	<b>-</b>	<b>0,00214388</b>	<b>100,00%</b>	<b>60,3500</b>	<b>85,0000</b>
ES	46.077,52	3,07%	0,0322	3.514.952	3,26%	0,1076	20.230,85	0,00004943	13,38%	1,4250	1,5649
MG	586.528,29	39,08%	0,4103	19.597.330	18,19%	0,6002	14.232,81	0,00007026	19,02%	2,0256	3,0361
PR	199.314,85	13,28%	0,1394	10.444.526	9,69%	0,3199	16.927,98	0,00005907	15,99%	1,7031	2,1624
RJ	43.696,05	2,91%	0,0306	15.989.929	14,84%	0,4897	21.621,36	0,00004625	12,52%	1,3334	1,8537
RS	281.748,54	18,77%	0,1971	10.693.929	9,92%	0,3275	18.378,17	0,00005441	14,73%	1,5687	2,0933
SC	95.346,18	6,35%	0,0667	6.248.436	5,80%	0,1914	20.368,64	0,00004910	13,29%	1,4154	1,6735
SP	248.209,43	16,54%	0,1736	41.262.199	38,29%	1,2637	24.456,86	0,00004089	11,07%	1,1788	2,6161
<b>S,SE</b>	<b>1.500.921</b>	<b>100,00%</b>	<b>1,0500</b>	<b>107.751.301</b>	<b>100,00%</b>	<b>3,3000</b>	<b>-</b>	<b>0,00036941</b>	<b>100,00%</b>	<b>10,6500</b>	<b>15,0000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.514.876,60</b>	<b>-</b>	<b>7,0000</b>	<b>190.755.799</b>	<b>-</b>	<b>22,0000</b>	<b>15.989,75</b>	<b>0,00251329</b>	<b>-</b>	<b>71,0000</b>	<b>100,0000</b>

Fonte: elaborado pelo autor com base em IBGE, Indicadores de Desenvolvimento Sustentável: Brasil 2008, *ibid.*, e IBGE, Contas Regionais do Brasil 2004–2008, *ibid.*

**TABELA A.7**  
**COEFICIENTES DO PLP 565/2010**

<b>UF</b>	<b>RENDA PER CAPITA 2008 (EM R\$)</b>	<b>INVERSO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
AC	9.896,16	0,00010105	4,0206
AL	6.227,50	0,00016058	6,3892
AM	14.014,13	0,00007136	2,8392
AP	11.032,67	0,00009064	3,6064
BA	8.378,41	0,00011935	4,7489
CE	7.111,85	0,00014061	5,5947
DF	45.977,59	0,00002175	0,8654
ES	20.230,85	0,00004943	1,9667
GO	12.878,52	0,00007765	3,0895
MA	6.103,66	0,00016384	6,5188
MG	14.232,81	0,00007026	2,7956
MS	14.188,41	0,00007048	2,8043
MT	17.927,00	0,00005578	2,2195
PA	7.992,71	0,00012511	4,9781
PB	6.865,98	0,00014565	5,7950
PE	8.064,95	0,00012399	4,9335
PI	5.372,56	0,00018613	7,4059
PR	16.927,98	0,00005907	2,3505
RJ	21.621,36	0,00004625	1,8402
RN	8.202,81	0,00012191	4,8506
RO	11.976,71	0,00008350	3,3222
RR	11.844,73	0,00008443	3,3592
RS	18.378,17	0,00005441	2,1650
SC	20.368,64	0,00004910	1,9534
SE	9.778,96	0,00010226	4,0688
SP	24.456,86	0,00004089	1,6269
TO	10.223,15	0,00009782	3,8920
<b>TOTAL</b>	<b>15.989,75</b>	<b>0,00251329</b>	<b>100,0000</b>

**Fonte:** elaborado pelo autor com base nos dados contidos em IBGE, Contas Regionais do Brasil 2004–2008, *ibid.*

**TABELA A.8**  
**COEFICIENTES DO ANEXO II DO PLS 192/2011 – COMPLEMENTAR**

UF	ANEXO II (A)	FATOR “TI + UC”	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (B)	TOTAL (C = A+B)
AC	3,937	7	7%	0,14	4,077
AL	5,302	2	2%	0,04	5,342
AM	3,100	7	7%	0,14	3,240
AP	3,538	7	7%	0,14	3,678
BA	5,864	3	3%	0,06	5,924
CE	6,624	2	2%	0,04	6,664
DF	0,918	7	7%	0,14	1,058
ES	1,301	1	1%	0,02	1,321
GO	3,272	2	2%	0,04	3,312
MA	7,368	6	6%	0,12	7,488
MG	3,130	2	2%	0,04	3,170
MS	3,141	2	2%	0,04	3,181
MT	1,425	4	4%	0,08	1,505
PA	6,137	7	7%	0,14	6,277
PB	5,064	1	1%	0,02	5,084
PE	6,082	2	2%	0,04	6,122
PI	6,159	3	3%	0,06	6,219
PR	1,370	3	3%	0,06	1,430
RJ	1,238	5	5%	0,10	1,338
RN	4,336	1	1%	0,02	4,356
RO	3,533	7	7%	0,14	3,673
RR	3,543	6	6%	0,12	3,663
RS	1,321	1	1%	0,02	1,341
SC	1,274	1	1%	0,02	1,294
SE	3,977	2	2%	0,04	4,017
SP	1,155	4	4%	0,08	1,235
TO	3,892	5	5%	0,10	3,992
<b>TOTAL</b>	<b>98,000</b>	<b>100</b>	<b>100%</b>	<b>2,00</b>	<b>100,000</b>

**Fonte:** elaborado pelo autor com base nos dados contidos na Tabela A.3 e no Anexo II do PLS 192/2011 – Complementar.

**TABELA A.9**  
**COEFICIENTES DO PLS 192/2011 – COMPLEMENTAR**

UF	RENDA PER CAPITA 2007 (EM R\$) (A)	INVERSO (A)* NACIONAL (A)	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (B)	IDH 2005 (C)	INVERSO (C)* NACIONAL (C)	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (D)	(E = B + D)
MG	12.519,00	1,155	2,83%	1,33%	0,800	0,993	3,56%	1,96%	3,29%
BA	7.787,00	1,858	4,55%	2,14%	0,742	1,070	3,83%	2,11%	4,26%
PE	7.337,00	1,972	4,83%	2,27%	0,718	1,106	3,96%	2,19%	4,46%
CE	6.149,00	2,352	5,77%	2,71%	0,723	1,098	3,93%	2,17%	4,88%
PA	7.007,00	2,064	5,06%	2,38%	0,755	1,052	3,77%	2,08%	4,46%
MA	5.165,00	2,801	6,86%	3,23%	0,683	1,163	4,16%	2,30%	5,53%
GO	11.548,00	1,253	3,07%	1,44%	0,800	0,993	3,56%	1,96%	3,41%
PB	6.097,00	2,372	5,81%	2,74%	0,718	1,106	3,96%	2,19%	4,92%
AM	13.043,00	1,109	2,72%	1,28%	0,780	1,018	3,65%	2,01%	3,29%
RN	7.607,00	1,902	4,66%	2,19%	0,677	1,173	4,20%	2,32%	4,51%
AL	5.858,00	2,469	6,05%	2,85%	0,703	1,129	4,05%	2,23%	5,08%
PI	4.662,00	3,103	7,60%	3,58%	0,738	1,076	3,85%	2,13%	5,70%
MS	12.411,00	1,165	2,86%	1,34%	0,802	0,990	3,55%	1,96%	3,30%
SE	8.712,00	1,660	4,07%	1,91%	0,742	1,070	3,83%	2,11%	4,03%
RO	10.320,00	1,402	3,44%	1,62%	0,776	1,023	3,67%	2,02%	3,64%
TO	8.921,00	1,621	3,97%	1,87%	0,756	1,050	3,76%	2,08%	3,95%
AC	8.789,00	1,646	4,03%	1,90%	0,751	1,057	3,79%	2,09%	3,99%
AP	10.254,00	1,411	3,46%	1,63%	0,780	1,018	3,65%	2,01%	3,64%
RR	10.534,00	1,373	3,37%	1,58%	0,750	1,059	3,79%	2,09%	3,68%
<b>&lt; RpC Nacional</b>	–	–	<b>85,01%</b>	<b>40,00%</b>	–	–	<b>72,52%</b>	<b>40,00%</b>	<b>80,00%</b>
SP	22.667,00	0,638	1,56%	0,52%	0,833	0,953	3,41%	0,62%	1,14%
RJ	19.245,00	0,752	1,84%	0,61%	0,832	0,954	3,42%	0,62%	1,24%
RS	16.689,00	0,867	2,12%	0,71%	0,832	0,954	3,42%	0,62%	1,33%
PR	15.711,00	0,921	2,26%	0,75%	0,820	0,968	3,47%	0,63%	1,38%
SC	17.834,00	0,811	1,99%	0,66%	0,840	0,945	3,39%	0,62%	1,28%
ES	18.003,00	0,803	1,97%	0,66%	0,802	0,990	3,55%	0,65%	1,30%
MT	14.954,00	0,967	2,37%	0,79%	0,796	0,997	3,57%	0,65%	1,44%
DF	40.696,00	0,355	0,87%	0,29%	0,874	0,908	3,25%	0,59%	0,88%
<b>&gt;= RpC Nacional</b>	–	–	<b>14,99%</b>	<b>5,00%</b>	–	–	<b>27,48%</b>	<b>5,00%</b>	<b>10,00%</b>
<b>NACIONAL</b>	<b>14.465,00</b>	<b>40,803</b>	<b>100,00%</b>	<b>45,00%</b>	<b>0,794</b>	<b>27,914</b>	<b>100,00%</b>	<b>45,00%</b>	<b>90,00%</b>

Continua

**TABELA A.9**  
**COEFICIENTES DO PLS 192/2011 – COMPLEMENTAR**

Continuação

UF	POPULAÇÃO 2007	FATOR “POPULAÇÃO” (F)	SUBTOTAL (G = E + F)	FATOR “TI+UC”	AJUSTE (H)	TOTAL (I = G + H)
MG	19.656.323	1,60%	4,89%	2,0	0,04%	4,93%
BA	14.360.329	1,60%	5,86%	3,0	0,06%	5,92%
PE	8.653.925	1,60%	6,06%	2,0	0,04%	6,10%
CE	8.347.866	1,60%	6,48%	2,0	0,04%	6,52%
PA	7.205.914	1,60%	6,06%	7,0	0,14%	6,20%
MA	6.240.533	–	5,53%	6,0	0,12%	5,65%
GO	5.759.200	–	3,41%	2,0	0,04%	3,45%
PB	3.713.721	–	4,92%	1,0	0,02%	4,94%
AM	3.285.935	–	3,29%	7,0	0,14%	3,43%
RN	3.097.427	–	4,51%	2,0	0,04%	4,55%
AL	3.092.652	–	5,08%	3,0	0,06%	5,14%
PI	3.073.600	–	5,70%	1,0	0,02%	5,72%
MS	2.310.268	–	3,30%	2,0	0,04%	3,34%
SE	1.977.948	–	4,03%	2,0	0,04%	4,07%
RO	1.482.631	–	3,64%	7,0	0,14%	3,78%
TO	1.268.328	–	3,95%	5,0	0,10%	4,05%
AC	668.403	–	3,99%	7,0	0,14%	4,13%
AP	598.977	–	3,64%	7,0	0,14%	3,78%
RR	403.585	–	3,68%	6,0	0,12%	3,80%
<b>&lt; RpC Nacional</b>	–	–	<b>88,00%</b>	–	–	<b>89,48%</b>
SP	40.618.637	–	1,14%	4,0	0,08%	1,22%
RJ	15.726.659	–	1,24%	5,0	0,10%	1,34%
RS	10.793.038	–	1,33%	1,0	0,02%	1,35%
PR	10.488.777	–	1,38%	3,0	0,06%	1,44%
SC	5.982.770	–	1,28%	1,0	0,02%	1,30%
ES	3.418.241	–	1,30%	1,0	0,02%	1,32%
MT	2.911.343	–	1,44%	4,0	0,08%	1,52%
DF	2.504.684	–	0,88%	7,0	0,14%	1,02%
<b>&gt;= RpC Nacional</b>	–	–	<b>10,00%</b>	–	–	<b>10,52%</b>
<b>NACIONAL</b>	<b>187.641.714</b>	<b>8,00%</b>	<b>98,00%</b>	<b>100,0</b>	<b>2,00%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados contidos na Tabela A.3, em Rocha (2010a), Tabelas A.2.2 e A.3.1, e em CEPAL, PNUD e OIT, Anexo Estatístico, Tabela 1.

**TABELA A.10**  
**COEFICIENTES DO PLS 289/2011 – COMPLEMENTAR**

UF	ÁREA (EM KM <sup>2</sup> )	PARTICI- PAÇÃO	AJUSTE (A)	FATOR “POPULAÇÃO”	PARTICI- PAÇÃO	AJUSTE (B)	FATOR “INVER- SO DA RPC”	PARTICI- PAÇÃO	AJUSTE (C)	PIB 2008 (EM MI. R\$)	1/PIB* TOTAL	PARTICI- PAÇÃO	TETO	AJUSTE (D)
AC	152.581,39	1,79%	0,090	2,0	1,98%	0,435	1,6	3,96%	0,515	6.730	450,50	13,65%	10,00%	1,000
AL	27.767,66	0,33%	0,016	2,0	1,98%	0,435	2,5	6,19%	0,804	19.477	155,66	4,72%	6,12%	0,612
AM	1.570.745,68	18,45%	0,922	2,0	1,98%	0,435	1,2	2,97%	0,386	46.823	64,75	1,96%	2,55%	0,255
AP	142.814,59	1,68%	0,084	2,0	1,98%	0,435	1,4	3,47%	0,450	6.765	448,17	13,58%	10,00%	1,000
BA	564.692,67	6,63%	0,332	7,5	7,41%	1,630	2,0	4,95%	0,644	121.508	24,95	0,76%	0,98%	0,098
CE	148.825,60	1,75%	0,087	4,7	4,64%	1,022	2,5	6,19%	0,804	60.099	50,45	1,53%	1,98%	0,198
DF	5.801,94	0,07%	0,003	2,0	1,98%	0,435	0,4	0,99%	0,129	117.572	25,79	0,78%	1,01%	0,101
ES	46.077,52	0,54%	0,027	2,0	1,98%	0,435	0,8	1,98%	0,257	69.870	43,39	1,32%	1,71%	0,171
GO	340.086,70	3,99%	0,200	3,2	3,16%	0,696	1,2	2,97%	0,386	75.275	40,28	1,22%	1,58%	0,158
MA	331.983,29	3,90%	0,195	3,5	3,46%	0,761	2,5	6,19%	0,804	38.487	78,78	2,39%	3,10%	0,310
MG	586.528,29	6,89%	0,344	10,0	9,88%	2,174	1,2	2,97%	0,386	282.522	10,73	0,33%	0,42%	0,042
MS	357.124,96	4,19%	0,210	2,0	1,98%	0,435	1,2	2,97%	0,386	33.145	91,47	2,77%	3,60%	0,360
MT	903.357,91	10,61%	0,530	2,0	1,98%	0,435	0,9	2,23%	0,290	53.023	57,18	1,73%	2,25%	0,225
PA	1.247.689,52	14,65%	0,733	4,1	4,05%	0,891	2,0	4,95%	0,644	58.519	51,81	1,57%	2,04%	0,204
PB	56.439,84	0,66%	0,033	2,0	1,98%	0,435	2,5	6,19%	0,804	25.697	117,99	3,58%	4,64%	0,464
PE	98.311,62	1,15%	0,058	4,7	4,64%	1,022	2,0	4,95%	0,644	70.441	43,04	1,30%	1,69%	0,169
PI	251.529,19	2,95%	0,148	2,0	1,98%	0,435	2,5	6,19%	0,804	16.761	180,89	5,48%	7,11%	0,711
PR	199.314,85	2,34%	0,117	5,5	5,43%	1,196	0,9	2,23%	0,290	179.270	16,91	0,51%	0,66%	0,066
RJ	43.696,05	0,51%	0,026	8,5	8,40%	1,848	0,7	1,73%	0,225	343.182	8,83	0,27%	0,35%	0,035
RN	52.796,79	0,62%	0,031	2,0	1,98%	0,435	2,0	4,95%	0,644	25.481	118,99	3,61%	4,68%	0,468
RO	237.576,17	2,79%	0,140	2,0	1,98%	0,435	1,4	3,47%	0,450	17.888	169,49	5,14%	6,66%	0,666
RR	224.298,98	2,63%	0,132	2,0	1,98%	0,435	1,4	3,47%	0,450	4.889	620,14	18,79%	10,00%	1,000
RS	281.748,54	3,31%	0,165	6,0	5,93%	1,304	0,9	2,23%	0,290	199.499	15,20	0,46%	0,60%	0,060
SC	95.346,18	1,12%	0,056	3,5	3,46%	0,761	0,8	1,98%	0,257	123.283	24,59	0,75%	0,97%	0,097
SE	21.910,35	0,26%	0,013	2,0	1,98%	0,435	1,6	3,96%	0,515	19.552	155,07	4,70%	6,10%	0,610
SP	248.209,43	2,92%	0,146	10,0	9,88%	2,174	0,7	1,73%	0,225	1.003.016	3,02	0,09%	0,12%	0,012
TO	277.620,91	3,26%	0,163	2,0	1,98%	0,435	1,6	3,96%	0,515	13.091	231,60	7,02%	9,10%	0,910
<b>TOTAL</b>	<b>8.514.876,60</b>	<b>100,00%</b>	<b>5,000</b>	<b>101,2</b>	<b>100,00%</b>	<b>22,000</b>	<b>40,4</b>	<b>100,00%</b>	<b>13,000</b>	<b>3.031.864</b>	<b>3.299,67</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>10,000</b>

Continua



**TABELA A.10**  
**COEFICIENTES DO PLS 289/2011 – COMPLEMENTAR**

Continuação

UF	IDH 1995 (I)	IDH 2005 (II)	DIFERENÇA [III = (II - I)/I]	PISO	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (E)	IDH 2005 (IV)	DISTÂNCIA [V = (Máx. - IV)/Máx.]	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (F)
AC	0,707	0,751	0,062	0,062	3,15%	0,315	0,751	0,141	4,43%	1,108
AL	0,624	0,677	0,085	0,085	4,30%	0,430	0,677	0,225	7,10%	1,775
AM	0,721	0,780	0,082	0,082	4,14%	0,414	0,780	0,108	3,39%	0,847
AP	0,751	0,780	0,039	0,039	1,96%	0,196	0,780	0,108	3,39%	0,847
BA	0,670	0,742	0,107	0,107	5,44%	0,544	0,742	0,151	4,76%	1,189
CE	0,650	0,723	0,112	0,112	5,69%	0,569	0,723	0,173	5,44%	1,360
DF	0,829	0,874	0,054	0,054	2,75%	0,275	0,874	–	0,00%	–
ES	0,755	0,802	0,062	0,062	3,15%	0,315	0,802	0,082	2,59%	0,649
GO	0,740	0,800	0,081	0,081	4,11%	0,411	0,800	0,085	2,67%	0,667
MA	0,613	0,683	0,114	0,114	5,78%	0,578	0,683	0,219	6,88%	1,721
MG	0,756	0,800	0,058	0,058	2,95%	0,295	0,800	0,085	2,67%	0,667
MS	0,751	0,802	0,068	0,068	3,44%	0,344	0,802	0,082	2,59%	0,649
MT	0,740	0,796	0,076	0,076	3,83%	0,383	0,796	0,089	2,81%	0,703
PA	0,712	0,755	0,060	0,060	3,06%	0,306	0,755	0,136	4,29%	1,072
PB	0,651	0,718	0,103	0,103	5,21%	0,521	0,718	0,178	5,62%	1,405
PE	0,656	0,718	0,095	0,095	4,79%	0,479	0,718	0,178	5,62%	1,405
PI	0,626	0,703	0,123	0,123	6,23%	0,623	0,703	0,196	6,16%	1,541
PR	0,767	0,820	0,069	0,069	3,50%	0,350	0,820	0,062	1,95%	0,486
RJ	0,789	0,832	0,054	0,054	2,76%	0,276	0,832	0,048	1,51%	0,378
RN	0,672	0,738	0,098	0,098	4,97%	0,497	0,738	0,156	4,90%	1,225
RO	0,746	0,776	0,040	0,040	2,04%	0,204	0,776	0,112	3,53%	0,883
RR	0,753	0,750	-0,004	0,000	0,00%	–	0,750	0,142	4,47%	1,117
RS	0,798	0,832	0,043	0,043	2,16%	0,216	0,832	0,048	1,51%	0,378
SC	0,793	0,840	0,059	0,059	3,00%	0,300	0,840	0,039	1,23%	0,306
SE	0,675	0,742	0,099	0,099	5,03%	0,503	0,742	0,151	4,76%	1,189
SP	0,807	0,833	0,032	0,032	1,63%	0,163	0,833	0,047	1,48%	0,369
TO	0,689	0,756	0,097	0,097	4,93%	0,493	0,756	0,135	4,25%	1,063
<b>TOTAL</b>	<b>0,746</b>	<b>0,794</b>	<b>1,970</b>	<b>1,974</b>	<b>100,00%</b>	<b>10,000</b>	<b>0,874</b>	<b>3,175</b>	<b>100,00%</b>	<b>25,000</b>

Continua

**TABELA A.10**  
**COEFICIENTES DO PLS 289/2011 – COMPLEMENTAR**

Continuação

UF	SEM ÁGUA	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (G)	SEM ESGOTO	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (H)	TI + UC	PARTICIPAÇÃO	AJUSTE (I)	TOTAL (J = A + ... + I)	REGIONALIZAÇÃO
AC	0,44	7,26%	0,363	0,77	4,16%	0,208	0,482	8,40%	0,420	4,454	4,871
AL	0,33	5,48%	0,274	0,92	5,00%	0,250	0,072	1,25%	0,063	4,659	5,095
AM	0,28	4,68%	0,234	0,81	4,43%	0,222	0,548	9,56%	0,478	4,193	4,585
AP	0,32	5,36%	0,268	0,99	5,39%	0,269	0,711	12,40%	0,620	4,169	4,559
BA	0,20	3,40%	0,170	0,57	3,11%	0,155	0,114	1,99%	0,099	4,862	5,317
CE	0,18	3,04%	0,152	0,69	3,78%	0,189	0,073	1,27%	0,064	4,445	4,862
DF	0,05	0,77%	0,038	0,13	0,71%	0,035	0,933	16,27%	0,813	1,830	1,232
ES	0,16	2,67%	0,134	0,40	2,16%	0,108	0,027	0,47%	0,023	2,119	1,427
GO	0,18	3,02%	0,151	0,64	3,46%	0,173	0,055	0,96%	0,048	2,889	3,160
MA	0,32	5,41%	0,270	0,89	4,82%	0,241	0,254	4,44%	0,222	5,102	5,580
MG	0,12	2,02%	0,101	0,22	1,18%	0,059	0,051	0,90%	0,045	4,113	2,769
MS	0,16	2,59%	0,130	0,82	4,44%	0,222	0,059	1,04%	0,052	2,786	3,047
MT	0,26	4,33%	0,217	0,89	4,84%	0,242	0,181	3,15%	0,158	3,182	3,480
PA	0,49	8,16%	0,408	0,98	5,31%	0,265	0,481	8,39%	0,419	4,942	5,405
PB	0,21	3,46%	0,173	0,61	3,31%	0,165	0,010	0,17%	0,008	4,010	4,385
PE	0,23	3,75%	0,187	0,60	3,29%	0,164	0,054	0,95%	0,047	4,175	4,566
PI	0,26	4,33%	0,216	0,96	5,22%	0,261	0,111	1,94%	0,097	4,836	5,289
PR	0,12	1,98%	0,099	0,44	2,37%	0,119	0,106	1,85%	0,093	2,815	1,895
RJ	0,12	1,98%	0,099	0,27	1,48%	0,074	0,213	3,71%	0,186	3,147	2,119
RN	0,12	1,92%	0,096	0,85	4,62%	0,231	0,014	0,24%	0,012	3,639	3,980
RO	0,60	10,01%	0,501	0,96	5,20%	0,260	0,393	6,85%	0,342	3,881	4,244
RR	0,15	2,54%	0,127	0,87	4,75%	0,237	0,290	5,06%	0,253	3,752	4,103
RS	0,14	2,38%	0,119	0,82	4,46%	0,223	0,028	0,49%	0,025	2,779	1,871
SC	0,20	3,41%	0,170	0,75	4,09%	0,205	0,037	0,64%	0,032	2,185	1,471
SE	0,13	2,16%	0,108	0,57	3,08%	0,154	0,054	0,94%	0,047	3,573	3,907
SP	0,03	0,52%	0,026	0,11	0,60%	0,030	0,165	2,88%	0,144	3,289	2,215
TO	0,20	3,37%	0,169	0,87	4,74%	0,237	0,219	3,82%	0,191	4,175	4,566
<b>TOTAL</b>	<b>6,01</b>	<b>100,00%</b>	<b>5,000</b>	<b>18,38</b>	<b>100,00%</b>	<b>5,000</b>	<b>5,734</b>	<b>100,00%</b>	<b>5,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>

**Fonte:** elaborado pelo autor com base nos dados contidos nas Tabelas A.2, A.4 e A.5, em CEPAL, PNUD e OIT, Anexo Estatístico, Tabela 1, IBGE, Indicadores de Desenvolvimento Sustentável: Brasil 2008, *ibid.*, e IBGE, Contas Regionais do Brasil 2004–2008, *ibid.*